



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO

Rua Recreio dos Artistas, 35
9700-160 Angra do Heroísmo
295 213 617
info@afah.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santa
Cruz da Graciosa
Largo Vasco da Gama
9880-352 Santa Cruz da Graciosa

Sua Referência N.º:
Data:

Nossa Referência N.º 13/MT/ss
2025.06.25

ASSUNTO: Devolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Serve o presente para enviar a V. Ex^a. o original do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo/Compromisso 33526 de 12.06.2025, devidamente assinado e rubricado.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção

e.11.

Maurício Toledo





ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa cruz da
graciosa

A
eli
m

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Compromisso 33526 de 12-06-2025

ENTRE

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ANGRA DO HEROÍSMO, com sede na Rua Recreio dos Artistas, nº 35, 9700-160 Angra do Heroísmo, pessoa coletiva com o número 512020043, neste ato representada por Maurício Manuel Lima Toledo, na qualidade de Presidente da Direção, e Dioclécio do Carmo Pereira Ávila, na qualidade de Vice-Presidente Adjunto, com poderes para o ato, adiante designada por **AFAH**,

E

CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA GRACIOSA, com sede no Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, pessoa coletiva número 512069760, neste ato representada por António Manuel Ramos dos Reis, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por **CMSCG**;

Em conjunto designado como **Partes**,

CONSIDERANDO QUE:

A. A AFAH é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, dotada do estatuto de utilidade pública desportiva, que tem por principal objeto promover, regulamentar e dirigir, nas ilhas Graciosa, São Jorge e Terceira, o ensino e a prática do futebol, em todas as suas variantes e competições, competindo-lhe, designadamente, representar o futebol na sua jurisdição e organizar seleções da AFAH.

B. A AFAH tem vindo a tomar iniciativas no sentido de garantir uma adequada melhoria das competências técnicas e das condições de trabalho dos seus recursos humanos.

Handwritten signature in blue ink.



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

C. As partes têm a percepção que a partilha e otimização de Recursos Humanos representa uma mais valia para ambas.

D. A **CMSCG** tem consciência da necessidade de apoiar a **AFAH** nos custos da deslocação dos demais agentes desportivos com vista à igualdade de oportunidades e mitigar a falta de apoios para o efeito por parte da Direção Regional do Desporto.

E. É conveniente regular as condições em que tal apoio é concedido, concentrando-as num só documento que vincule as Partes.

F. De acordo com a Lei, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos: a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto; b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução; c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

G. As Partes pretendem celebrar um Contrato onde estabeleçam os direitos e deveres recíprocos referentes às condições de transferência dos apoios financeiro no âmbito da disponibilização de serviços.

É celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, designadamente dos artigos 11.º e seguintes, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições gerais em que a **CMSCG** e a **AFAH** estabelecem uma parceria com vista à otimização de Recursos Humanos, à valorização do jogador(a), arbitro(a) e dirigente da Graciosa.
2. Fomentar o crescimento do Futebol Feminino na Ilha Graciosa.
3. O apoio concedido pela **CMSCG** visa mitigar o impacto assumido pela **AFAH** na disponibilização de um Técnico Administrativo e deslocações dos agentes desportivos da Graciosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA CMSCG

A **CMSCG**, no âmbito do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Entregar à **AFAH por época** um apoio financeiro no valor de 18.000,00€ para fazer face a despesas com o apoio técnico administrativo e deslocação de agentes desportivos;
- b) Disponibilizar as condições físicas necessárias à execução das tarefas.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA AFAH

A **AFAH**, no âmbito do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Disponibilizar um Técnico Administrativo para execução das seguintes tarefas:
 - Reunião de preparação da época desportiva com clubes (predefinir horários de treinos);
 - Ligação Clubes e todas as entidades desportivas e a Câmara;
 - Perceber necessidades dos clubes e transmitir ao município;
 - Elaborar e enviar (semanalmente) horários dos treinos nos campos municipais e pavilhão municipal;
 - Enviar e informar todos os funcionários responsáveis pelos campos municipais e pavilhão municipal acerca de todos os eventos desportivos a realizar nos mesmos, como a listagem de jogos semanal;

Handwritten signature in blue ink.



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

- Controlar e verificar necessidades de intervenção em todos os campos municipais e pavilhão municipal;
 - Criar/Implementar/Apoiar eventos desportivos, como caminhadas, corridas, entre outros, em conjunto com o Serviço de Desporto e demais entidades;
 - Receber candidaturas e relatórios de atividades dos clubes e associações, aos apoios do Município
 - Apoio ao Serviço de Desporto, sempre que solicitado, nas atividades realizadas;
 - Apoio, caso exista pedido de apoio, aos clubes, coletividades, entidades e Escolas em atividades desportivas a realizar.
- b) Enviar à **CMSCG**, se solicitado, documentos comprovativos das despesas suportadas;
- c) Abster-se de contratar quaisquer parentes ou afins de membros dos órgãos da **AFAH**;
- d) Cooperar com a **CMSCG** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento dos projetos objeto de apoio;
- e) Alocar os fundos transferidos estritamente para os fins estabelecidos no presente Contrato;
- f) Garantir que cumpre com todas as normas legais aplicáveis à contratação dos recursos humanos e no desenvolvimento da atividade laboral por parte dos mesmos;
- g) Garantir que o Técnico Administrativo colabora e participa ativamente com a **CMSCG** nas iniciativas e projetos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade;
- h) Manter o recrutamento de atletas da Ilha Graciosa para as seleções **AFAH**, mesmo em face da falta de apoios para o efeito da Direção Regional do Desporto;

CLÁUSULA QUARTA

ATRIBUIÇÃO DO APOIO

1. O pagamento do apoio será efetuado numa única tranche.
2. Para a libertação do valor do apoio concedido a **CMSCG** poderá solicitar a apresentação de documentos comprovativos da execução dos projetos e das despesas suportadas, correspondente a cada fase de pagamento fracionado.
3. Para efeitos do número anterior, e sem prejuízo de outra que se considere necessária,



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

At
ell

a documentação a ser entregue é a seguinte:

- a. Contratos de trabalho celebrados, conforme aplicável;
 - b. Recibo de vencimento
4. Todos os projetos são sujeitos a fiscalizações e auditorias por parte da **CMSCG** ou por parte de entidade contratada para o efeito.
5. A relação do colaborador estabelece-se, em exclusivo, com a **AFAH** e em nenhum caso os recursos humanos contratados pela **AFAH** podem reclamar quaisquer verbas junto da **CMSCG**.

CLÁUSULA QUINTA

SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DA COOPERAÇÃO

1. O acordo será suspenso quando:
 - a) Não sejam dadas ao colaborador as condições dignas à execução da sua atividade;
 - b) O colaborador não seja tratado com urbanidade e elevação na execução das tarefas atribuídas;
 - c) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do projeto, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - d) Injustificadamente não sejam cumpridos os pagamentos acordados no âmbito do presente acordo.
2. Cessam todos os apoios concedidos pela **CMSCG** ao abrigo deste Contrato:
 - a) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do projeto, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - b) Quando, no prazo estipulado pela **CMSCG** ou pela entidade por si contratada para proceder a auditorias, não forem apresentados os documentos de fiscalização solicitados ou quando dessa auditoria resulte o incumprimento do projeto;
 - c) Quando for vedado à **CMSCG** ou à entidade por si contratada para proceder a auditorias,

Handwritten signature and initials in blue ink.



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

o controlo de execução do projeto objeto de apoio;

d) Quando haja cessação antecipada, face ao prazo previsto, do vínculo que deu origem à atribuição do apoio, independentemente dos fundamentos para essa cessação.

CLÁUSULA SEXTA

COMUNICAÇÕES

As comunicações a realizar entre as Partes, no âmbito da execução do presente Contrato, deverão ser preferencialmente efetuadas por correio eletrónico para:

CMSCG:

E-mail: geral@cm-graciosa.pt

Morada: Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa

AFAH:

E-mail: info@afah.pt

Morada: Rua Recreio dos Artistas, nº 35, 9700-160 Angra do Heroísmo

CLÁUSULA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do presente Contrato é feita de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução deste Contrato são submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

VIGÊNCIA



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ANGRA
DO HEROÍSMO



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

O presente contrato repercute-se os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Feito em dois exemplares, contendo 7 (sete) páginas, ficando um para cada uma das Partes.

Santa Cruz da Graciosa, 12 de junho de 2026.

Pela **CMSC**

ANTÓNIO
MANUEL RAMOS
DOS REIS

Assinado de forma digital
por ANTÓNIO MANUEL
RAMOS DOS REIS
Dados: 2025.06.12
15:41:38 Z

(António Manuel Ramos dos Reis)

Pela **AFAH**

(Maurício Toledo)

()

(Dioclécio Ávila)